

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.2

2011-0.064.894-8 – LEILÃO PÚBLICO 01/2011
COMISSÃO de licitação designada para o certame é a CPL.2 instituída pela Portaria nº 110/SMG-G/2010, da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que se acha aberta da licitação na modalidade de LEILÃO Nº 001/2011 do tipo MAIOR LANCE, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal 22.427/33 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, para venda de bens pertencentes à municipalidade que se tomaram inservíveis, no estado de conservação em que se encontram, descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA
1.1. O Leilão será realizado no dia 31 de março de 2011 na sede do DGSS.12 sito à Rua Bresser nº 2.572 – Mooca – São Paulo – SP.
O Leilão terá início às 10:00 horas da data acima designada.
1.2. Os bens a serem leiloados estão expostos à visitação pública, em seus lotes já determinados, conforme item 4.7.
2 – DO LEILOEIRO
2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, Senhora Célia Gouveia Balleja, matrícula na JUCESP Nº 484 designado pelo Coordenador de Gestão de bens e Serviços, nos termos da Portaria nº 115/09-SMG e Credenciamento publicado no DOC de 13.02.2010.
3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão de Licitação –CPL.2 que será auxiliada pelo DGSS.12, os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.
3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s), sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-los no leilão.
3.2.2. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Licitação – CPL.2 auxiliada pelo DGSS.12 a partir do dia 28, 29 e 30/03/2011 (quando da vitória a que se refere o item 4.7 deste edital).
3.2.3. Os participantes deverão solicitar seu credenciamento a membro da Comissão de Licitação – CPL.2, na sede do DGSS. 12, localizada à Rua Bresser, nº 2.572, Mooca – São Paulo.
3.2.4. Verificado o atendimento do item 3.2 e 3.2.1, os participantes receberão, como comprovante do credenciamento o catálogo com um número que os identificará durante a etapa de lances.

4 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO
4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
4.2. A Prefeitura do Município de São Paulo declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.
4.3. A documentação referente ao bem arrematado, quando for o caso, será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.
4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.
4.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante.
4.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.
4.7. Os bens estarão expostos à visitação pública no endereço constante no Anexo I, nos dias: dia 28, 29 e 30/03/2011 – horário das 10:00 às 16:00 horas.
4.8. Os bens mencionados do Anexo I serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
4.9. A descrição dos lotes se sujeita as correções apreçadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.
5 – DO JULGAMENTO

5.1. Os bens serão adquiridos pelo MAIOR LANCE oferecido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente a comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao mesmo, mediante apresentação de recibo.
5.2. O arrematante obrigará-se à ato do lance vencedor, a apresentar ao Leiloeiro os documentos de identificação
5.3. O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.
5.4. As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:
5.4.1. Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.
5.4.2. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro (Anexo I), não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.
6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS
6.1. Os lotes arrematados, além dos 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, serão pagos à vista, ao Leiloeiro, no ato da arrematação, em moeda corrente ou mediante apresentação de cheque do arrematante ou seu procurador.
6.2. Os arrematantes que efetuarem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. Nos pagamentos procedidos através de cheques, a liberação dos bens arrematados proceder-se-á somente após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.
6.4. Em nenhuma hipótese será devolvido os valores aludidos no subitem 5.1.
6.5. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
6.6. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação – CPL. 2.
7 - DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematados dar-se-á(ão) em data e horário a serem estabelecidos e comunicados através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do leilão.
7.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2 bem como da Nota Venda do bem a ser retirado.
7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.
7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.
8 – DA ATA
8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação –CPL.2, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.
9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Coordenador da Coordenação de Gestão de Bens e Serviços à adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como à homologação do certame.
10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES
10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação – CPL.2, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação –CPL.2, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - Divisão de Depósitos.
10.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquele que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação –CPL.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.
10.4. As manifestações, impugnações e recursos deverão ser protocolizados junto à Comissão de Licitação - CPL.2 – no Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada à Rua Líbero Badaró, nº 425, 3º andar, Centro – São Paulo.
11 – DAS PENALIDADES
11.1. Qualquer participante que afastar o procurador para afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incorso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa a pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.
11.2. Ao arrematante que não pagar os bens ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada uma multa no percentual de 10 (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12 – DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
12.2. Ao presidente da Comissão de Licitação CPL.2 é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
12.3. Reserva-se à Administração o direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
12.4. A utilização pela Administração das faculdades previstas nos itens 12.2 e 12.3 não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.
12.5. A Comissão de Licitação –CPL.2 poderá, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.
12.6. Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado, para eximir-se da obrigação gerada.
12.7. Os bens que não arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda a ser definida.
12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação –CPL.2, presente ao Leilão.
12.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Table with columns for item number, description, and lot values.

Table with columns for item number, description, and lot values.

Table with columns for item number, description, and lot values.

Table with columns for item number, description, and lot values.

Table with columns for item number, description, and lot values.

LOCAL DE VISITAÇÃO:
DGSS.12 - Seção Técnica de Depósito de Bens Inservíveis
Rua Bresser, nº 2.572 – Moóca
Telefone - 2292.4924 / 2292.5314

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES
2009-0.051.008-7-ASSUNTO: Prorrogação de Contrato CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.
INTERESSADO: SMSP/ABAST
I - D E S P A C H O
1 - À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente dos informes de ABAST-CONT e ABAST-AJ, bem como de COGEL, que acolho e adoto com razões de decidir, AUTORIZO, com fulcro no artigo 25, "caput" e 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, a prorrogação do Contrato nº 9912231697 com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0031-29, para prestação de serviços de postagem, no valor contratual de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para o período de 12 meses, contados a partir do dia 16/03/2011, conforme previsto na cláusula sétima do referido contrato.
2 – Outrossim, AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho, para suporte das despesas, onerando a dotação nº 12.13.20.122.2610.2.300.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, observando-se o princípio da anualidade orçamentária e o disposto no Decreto nº 52.087/2011.

CONVOCAÇÃO
Processo nº 2010-0.268.803-1
Pregão Presencial nº 56/SMSP/COGEL/2010
Fica convocada a empresa RECOZ SERVIÇO E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE COZINHA LTDA-ME a comparecer na Coordenação Geral de Licitações (SMSP/COGEL), sito à Rua Líbero Badaró, 425, 3º andar, Centro, São Paulo-SP, munida dos documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para lavratura do Termo de Contrato.

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho, de acordo com o artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores;
- Certidão atualizada que comprove a inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado de São Paulo;
- Indicação do preposto e o responsável técnico que a representará durante a execução dos serviços;
- prorrogação do prazo de validade da proposta;
- Comprovante do depósito de garantia do contrato;
- Documento de Arrecadação do Município (DAMSP) correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do contrato;
- Contrato Social e, se for o caso, procuração ao signatário acompanhada de cópia do RG.
2010-0.349.450-8-ASSUNTO: CARTA-CONVITE Nº 01/ SMSP/COGEL/2011.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO PARA ESTABILIDADE DE ENCOSTA DA RUA FERNANDES PORTALEGRE E AVENIDA MENDONÇA DRUMOND, SUBPREFEITURA PENHA.
ATA DE JULGAMENTO E RELATÓRIO FINAL
Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às 11:00 horas, reuniu-se novamente a Comissão de Licitação para

elaboração da Ata de Julgamento e Relatório Final da licitação em referência, em razão do recebimento do documento expedido pela empresa SOLEIL CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA, juntado aos autos sob fls. 266.
A abertura do certame ocorreu em 10/03/2011, às 10h30m, conforme previsto no edital, tendo ofertado propostas as seguintes empresas:
NOME DA EMPRESA C. N. P. J. VALOR OFERTADO R\$
ROSA E BENDONE ENGª LTDA 03.028.619/0001-00 R\$ 38.769,76
DYNAMIS ENGª GEOTECNICA LTDA 59.278.812/0001-46 R\$ 40.639,16
SOLEIL CONSULT. PROJETOS E OBRAS LTDA 02.533.993/0001-92 R\$ 42.406,08
A única empresa que deixou de credenciar representante foi a SOLEIL CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA., por desatendimento ao subitem 6.2.1 do edital.
Todas as empresas participantes apresentaram propostas e documentos de acordo com o edital, sendo consideradas habilitadas, ficando a classificação, no critério de menor preço, conforme segue:
1ª classificada – ROSA E BENDONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.028.619/0001-00, com valor de R\$ 38.769,76 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).
2ª classificada – DYNAMIS ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 59.278.812/0001-46, com valor de R\$ 40.639,16 (quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).
3ª classificada – SOLEIL CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.533.993/0001-92, com valor de R\$ 42.406,08 (quarenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).
Não houve intenção de recurso por parte das empresas classificadas em 1º e 2º lugares. No entanto, como não havia representantes de todas as empresas, esta Comissão de Licitação entrou em contato com a empresa SOLEIL CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA, 3ª colocada, a qual informou não haver intenção de recurso, enviando à esta Comissão o documento juntado às fls. 266.
Em face do acima exposto e tendo o presente certame transcrito segundo a legislação e normas vigentes, decidi esta Comissão de Licitação submeter o presente à consideração e deliberação do Senhor Secretário, propondo a adjudicação do objeto à empresa ROSA E BENDONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.028.619/0001-00, vencedora deste certame, com o valor de R\$ 38.769,76 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) e homologação, com fundamento no artigo 18, § 2º, I, do Decreto Municipal nº. 44.279/03 e no artigo 30, VI, do Decreto Municipal nº 46.662/05.

2011-0.050.455-5 - Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de eventos.

Interessado: SMSP/CCOI
I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação do Centro de Controle Integrado – CCOI (fls. 02) e da Coordenação Geral de Licitações (fls. retro), as quais adoto como razão de decidir e, ainda, pela competência a mim conferida, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto Municipal nº 44.279/03, a contratação direta da empresa SÃO PAULO TURISMO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 62.002.886/0001-60, para prestar serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, tais como inaugurações, promoções, campanhas, simpósios, eventos turísticos, culturais, cívicos e operacionais, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística

Table with columns: ANEXO I, LOTE, PROCESSO, DESCRIÇÃO, PREFIXO, PLACA, CHASSI.

